

**Carta p.^a o Sarg.^{to} Com.^e do Reg.^o de S. Matheus
Jeronimo Dias Ribeiro a q.^l he do Theor da do
Cap.^{mor} da Nova Brag.^{ca} até o fim do 1.^o §**

E como Vm̃ pelas ordens q̃. lhe mandei expedir pela Salla do Governo se acha encarregado de fazer hua circunstanciada escripturação de todos os generos q̃. por esse Reg.^o entraõ p.^a a Cap.^{nia}, e sahẽm della fazendo mençaõ dos seus respectivos preços, deverá taõ bem nesta escripturação incluir os animaes q̃. passaõ declarando se vieraõ guiados de Sorocaba, cuja Guia deve ficar em seu poder, ou se foraõ creados nesta Com.^{ca} p.^a cá do Reg.^o de Sorocaba devendo Vm̃ neste cazo receber o dr.^o correspondente ao n.^o e especies de animaes, q̃. passarem p.^a o Destricto de Minas, e destes animaes naõ só ha de fazer mençaõ no Reg.^o geral de todos os generos, mas taõ bem formarã hum caderno a p.^a em q̃. fassa assento do dr.^o q̃. recebe, q.^m foi o dono, ou Condutor dos Animaes q̃. o pagou, e do dia mes, e anno em q̃. passaraõ. Este dr.^o será remetido no fim do anno a Junta da Real Fazenda como caderno por onde conste a sua nescessaria escripturação devendo ser enviado a Secretaria do Gov.^o a outra escripturação tanto dos generos q̃. sahẽm, como q̃. entraõ. Fico certo . . . na execuçaõ desta cobrança, q̃. lhe encarrego, e das mais Ordens q̃. lhe tem sido dirigidas Vm̃ se portará com a m.^{ma} honra, e conhecido zello com q̃. se emprega no Real serviço. D.^a g.^e a Vm̃ S. Paulo 23 de Dezembro de 1801 = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = 'S. Jeronimo Dias Ribr.^o Sarg.^{to} Com.^e do Registo de S. Matheus.

Carta p.^a a Camera de Santos

Ha hum seculo inteiro q̃. a Camera, e Povos dessa Villa naõ tem contribuido por sua vontade com pensaõ alguma a beneficio do Estado; por quanto no anno de 1699 quando as Camr.^{as} da Marinha projectaraõ estabelecer o cruzado p.^a a Manutençaõ da Tropa desta Cap.^{nia} foi ella de voto contrario; ao mesmo tempo que passa a affirmar em papeis publicos como ultimamente fes na carta de 14 de Maio de 1799 q̃. este cruzado foi voluntariam.^e offerecido pelos Povos dessa Villa. Da mesma sorte, qd.^o o 'S. Rey D. Jozé se dignou pedir huma contribuiçaõ p.^a a a reedificaçaõ da Cid.^e de Lisboa demolida em grande parte pelo memoravel Terremoto do 1.^o de Novembro de 1775 unanimem.^e concordaraõ os off.^{es} q̃. entã serviaõ q̃. naõ havia na mesma Villa genero em q̃. se lançasse algua contribuiçaõ p.^a o dito fim, vindo p.^r tanto a realizar-se o novo Imposto que hoje se cobra no anno de 1759 depois q̃. o 'S. Jozé Ant.^o Frz de Andrade Gov.^{or} interino do Rio os tratou de maos Vassallos, e lhes dirigio a carta Regia q̃. por esquecim.^{to} tinha ficado na Secretaria daq.^{to} Governo, e ultimamente mandando S. A. R. q̃. as Camaras desta Cap.^{nia} estabelecessem hua contribuiçaõ p.^a a manutençaõ dos Medicos, Cirurgioens, Engenheiros, Hidraulicos, e Topographicos, e Contadores offereceu



essa Camr.^a p.^a tão importantes, e dispendiosos objectos a grd.^o soma de 5\$100 r.^o sem se lembrarem q̄. se acha nessa V.^a hum Medico, hũ Cirurgiaõ pagos p.^r S. A., e cujos ordenados montaõ a 380\$000 r.^o annos, alem de hum Professor de Gramatica Latina q̄. ao rendim.^{to} do subsidio literario cada anno 300\$ r.^o; e cuja fas ao todo 680\$ r.^o A vista do q̄. eu já esperava q̄. fosse essa mesma Camr.^a a unica que deixasse de convir na impozicaõ da nova contribuiçaõ literaria lancada em generos, q̄. senaõ produzem no seu Destricto, em q̄. as Camaras de serra acima voltaraõ, sendo m.^{to} para admirar q̄. Vm.^{cm} se proponhaõ a convocar o povo p.^a a aceitaçaõ de hũ tributo q̄. sendo aplicado p.^a os fins expressados já lhe não pertencia por não serem do seu Destricto os generos tributarios; e sendo p.^a a nova applicaçã da Fabrica de Ferro só eu me acho autorizado p.^a os lançar pelo avizo de 20 de Julho de 1801 expedido pelo Ministro do Estado Prezidente do Real Erario. Pelo q̄. poupando-lhes o trabalho dessa convocaçaõ do Povo lhes digo q̄. o tributo se acha estabelecido na conformid.^o da participaçã q̄. p.^r desmaziada condescendencia lhe quis fazer; e q̄. ao Juis de Fora Prezidente determino p.^r esta mesma carta proceda immediatam.^o na cobrança da d.^a contribuiçaõ na forma das ordens q̄. lhe dirigi com data de 12 de Dezembro do anno proximo passado, e q̄. no cazo que a esse respeito tenhaõ Vm.^{cm} q̄. requerer, se dirijaõ immediatam.^o a S. A. a q.^m envio p.^r copias tanto as sua carta como esta D.^a g.^o a VM.^{cm} S. Paulo 5 de Janeiro de 1802 = Antonio Manuel de Mello, Castro, e Mendonça = 'S. D.^{or} Juis de Fora Prezid.^o, e mais Off.^a da Camera da V.^a de Santos.

**Para Luis Pereira Machado em q̄. S. Ex.^a
se lhe dá p.^r escuzo da Administração do sal**

Em atençaõ a se ter Vm̃ há muitos annos empregado n'Administraçaõ do sal, e ser dotado de qualidades, e riquizitos necessarios p.^a o emprego hé q̄. me deliberei a nomeallo Adm.^{nor} do pertencente a Fazenda Real sem que intente por este modo desviar do repouzo, e tranquilid.^o q̄. requerem a sua idade, e encargos da sua Familia; e como se lhe fás oneroza esta Adm.^{nam} eu a incumbo ao Ten.^o Coronel Caetano Jozé da S.^a a quem Vm̃ entregará a carta d'Ordens que lhe dirigi em 18 de Dezembro proximo passado, devendo Vm̃ com tudo cuidar na liquidaçaõ das contas antigas na forma determinada no Artigo 17 da m.^{ma} Carta. DE g.^o a Vm̃ S. Paulo 7 de Janeiro de 1802 = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendonça = 'S. Luis Per.^a Machado

**Carta ao Ten.^o Cor.^{al} Caetano Jozé da S.^a
em q̄. S. Ex.^a o incumbe da Adm.^{nam} do Sal**

Pela Copia que com esta remetto a Vm̃ lhe faço ver os fundam.^{ton} por que nomeei Adm.^{nor} do Sal da Fazenda Real nessa

